**DECRETO Nº 2.984/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

**ALTERA O DECRETO Nº 2.368/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

**DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS,** Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Inquérito, Sindicância, Sindicância Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar, de forma que o art. 2º do Decreto nº 2.368/2018, de 13 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º.** Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais efetivos para integrarem a supramencionada comissão (art. 158 da LCM 19/2002), sendo um suplente, este para atuar nos casos de suspeição e impedimento ou, ainda, no caso de ausência de um dos membros por qualquer razão devidamente fundamentada:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Presidente | PATRÍCIA MORAES DE SOUZA | Matrícula nº 36599/1 |
| Secretário | LEANDRO GUERRA | Matrícula nº 36599/1 |
| Membro | ROSA MARIA DOS SANTOS BRITO | Matrícula nº 12092/1 |
| Suplente | VANESSA ROCHA DOS SANTOS | Matrícula nº 20006037/1 |

**Art. 2º.** Os demais dispositivos doDecreto nº 2.368/2018, de 13 de março de 2018, permanecem inalterados.

**Art. 3º.** Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo de todos os processos administrativos disciplinares ou sindicâncias pendentes de conclusão.

**Art. 4º.**  Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 24 de agosto de 2023.

**DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal